

## Uma carta para John Adams

Por **Rui Patrício**

(Advogado, Professor Convidado da FDUNL, membro do Conselho Consultivo do FP)

Caro Colega,

Permita que o trate assim, pois, embora tenha sido Presidente dos E.U.A. e se tenha da lei da morte libertado (por isso, e não só, bem mais), dirijo-me a si tendo em mente que foi advogado. Ele há nesta vida coisas espantosas, entre elas coincidências que nos deixam de boca aberta. Na altura em que estava a ler sobre o chamado “Massacre de Boston”, de 1770, em cujo julgamento interveio como advogado de defesa de vários militares acusados (e meia dúzia foi absolvida), deram-me notícia de que um texto meu sobre a presunção da inocência se tinha novamente esgotado, e fora (re)impresso.

Ora, o Colega, se vê o que eu vejo e se ouve o que eu ouço (para além do muito que viveu e sabe), não pode deixar de acompanhar o meu espanto com o interesse por aquele escrito que dei à estampa há já tantos anos, pois (para além de não sobejarem virtudes no mesmo) os tempos não vão de feição para o tema, e se a coisa se vende e esgota só pode querer dizer que a ficção merece cada vez mais o favor dos leitores. Só pode ser isso que explica os números, embora eu não tenha querido meter-me pelos caminhos da escrita ficcional.

Falhei, pois, duplamente, uma vez que, à uma, quis escrever sobre o real efeito cogente da presunção da inocência no processo e fora dele, e fracassei na pedagogia, e, à outra, vejo que me confundem com um autorzeco de entretenimento, para o que não tive nem vocação nem talento, pelo que comprou gato por lebre e, ademais, má ficção. Apenas me consola a ideia de que haja leitores que julguem que ou é exercício historiográfico ou de ficção científica. Não é o que eu queria, mas se for assim, do mal o menos, já que a historiografia ensina e a ficção científica, quando não amedronta, dá esperança.

Realmente, vai pelas ruas da amargura a presunção da inocência, em especial fora dos processos em certo tipo deles. Dentro também às vezes, mas poupo-o, aqui e agora, a referências intra-processuais, que lhe não quero perturbar o eterno descanso, e fico-me

pela referência extra-processual, cujos ecos são tão intensos que, suponho, lhe chegarão aí ao Além. Tristes dias, realmente, nos quais em certos processos, os que têm ressonância pública, ninguém é presumido inocente, em altura nenhuma, antes pelo contrário. Até os advogados dos visados, amiúde, são presumidos “culpados”; culpados de serem má rês e “da laia” dos seus constituintes; quanto mais estes.

Vão longe os seus tempos, quando, embora estando do lado dos patriotas, aceitou defender soldados lealistas, assim contribuindo para uma tentativa de processo equitativo (passe a redundância, porque processo verdadeiro e próprio outra coisa não pode ser senão equitativo; o resto é conversa). Teve o Colega a sensatez e a coragem de saber o que é um advogado, para que serve e qual é o seu papel essencial, e contra os ardores da turba revolucionária que logo viu nos tiros em Boston um hediondo crime. O Colega achou que não, pese embora tenha dito claramente que fora um massacre, mas isso era tema social, político e diplomático, não era tema penal. E era apenas e só o tema penal que estava em discussão no processo, e foi a ele que foi chamado a advogar. E foi.

Nas palavras que se atribuem ao também nosso Colega Clarence Darrow (mas que não sabemos bem se são suas), um advogado penal deve estar disposto a ser exigente, irreverente, blasfemo, pícaro, e mesmo um renegado e às vezes uma pessoa odiada e solitária, sendo que - diz-se que ele também disse - são poucos os que estão dispostos a estar verdadeiramente ao lado dos desprezados ou malditos. Pois é. E a essas palavras - sejam dele ou de outro, não importa, importa é que as acho muito certas - eu acrescento uma nota, para dizer que as pessoas quando pensam no sistema penal (e sobre ele opinam) raramente se colocam no lugar possível de imputado. Mas, se aí se colocam, ou se aí são colocadas (oh, e com que facilidade tal pode acontecer), então veem as coisas de um outro modo, e percebem que um sistema processual penal tem que assentar na ideia essencial de que a dúvida é o pilar de todas as coisas. E quem diz dúvida, diz incerteza, e diz angústia, objetiva e subjetiva, e, *ipso facto*, também terá que dizer cuidado e profundidade. Entre o mais.

E igualmente percebem uma outra coisa, que o Colega - fundador que foi de ideias importantes - também bem percebeu. É que existe a tendência para cometer um grande e fatal erro de análise acerca do processo penal, erro que não apenas a pessoa comum comete, mas também outras; outras essas que, pelas suas responsabilidades (mormente

legislativas, judiciais, judiciárias ou “pensantes e influentes”, para já não falar no poder que se diz ser o quarto mas que hoje é realmente quase o primeiro), o não poderiam cometer. Na verdade, amiúde se pensa que processo penal corporiza um combate entre o Estado e o criminoso. E, às vezes, com uma ou mais vítimas pelo meio. Mas não é nada disso. É um combate (aliás, desequilibrado à partida), sim, mas entre o Estado e o imputado, para saber se é ou não criminoso (melhor, se legitimamente se prova que o é); e também se há vítimas, que até lá serão apenas denunciantes, queixosos, etc.

Parece semântica, um mero jogo de palavras, truque retórico, mas o Colega (pelo menos o Colega) conceder-me-á que não é, e que se trata da ideia mais importante acerca do processo penal. De um lado, o Estado, do outro um imputado. Apenas e só um imputado, nada mais enquanto processo há e nele as águas correm. E, por sobre tudo, uma averiguação, uma dúvida, um contraditório (verdadeiro, equilibrado, etc.). De outro modo, não há processo. Quando muito há um procedimento, um somar de atos, um simulacro de Direito, de civilização e, até, de decência. E, nesse simulacro, obviamente o meu referido escrito será ficção. E da má, ainda por cima.

Creia-me seu admirador, e aceite os meus melhores cumprimentos, o Colega, RP

Lisboa, 28 de janeiro de 2021